



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

DECRETO Nº 3.147 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Regulamenta as ações das escolas participantes do Programa Municipal de Educação Fiscal e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.777, de 14 de março de 2014, e na Lei Municipal nº 4.972, de 27 de março de 2015;

CONSIDERANDO o objetivo de incorporar a Educação Fiscal à vivência curricular, de forma transversal, através de Projetos, contribuindo para a formação da consciência tributária, proporcionando também à comunidade geral esclarecimentos sobre administração pública, arrecadação, aplicação e controle dos gastos públicos, despertando para o exercício da cidadania.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as ações das escolas participantes do Programa Municipal de Educação Fiscal.

Art. 2º Poderão participar do Programa os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Getúlio Vargas.

Art. 3º Cada escola participante receberá a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), divididos em dois momentos:

§ 1º Após socializar os temas norteadores que integrarão o núcleo temático em cada espaço educativo, organizar a linha de trabalho, cronograma e culminância que serão efetuadas durante o ano letivo, entregar à coordenadora do Programa Municipal de Educação fiscal até o dia 26 de abril de 2016. As escolas que estiverem em dia receberão a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) no dia 30 de abril de 2016.

§ 2º Repasse do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para as escolas que estiverem desenvolvendo as práticas conforme cronograma e ações que norteiam a linha de trabalho de cada espaço educativo. Entrega de R\$ 600,00 (seiscentos reais), dia 06 de outubro de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes deste programa ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

23691000962.103 - MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS E PROMOÇÕES EDUCAÇÃO

3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

3.3.90.31.00.0000 - Premiações Culturais e Artísticas

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PE

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de março de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

SANDRA BETIATTO,
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

EDIANE S. C. BORTOLOTTI,

Secretária da Fazenda.